PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP)

Porto Velho, 10 de Março de 2023.

PROCESSO: 00600-00003558/2023-73
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
INTERESSADO: DIFICON/DA/SEMUSA

À
Coordenadoria Jurídica de Saúde - SEMUSA

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

> Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

> DOS PROCEDIMENTOS
> Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A9629222

> Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município – CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM e Fundação Cultural do Município - FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo – benefício, quando aplicável.
> § 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.
> § 2º. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo, passamos a analisar os autos.

No que se refere a Prorrogação do Contrato nº 001/2022/COJUSA/PGM, insta mencionar que este possui previsão na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Art. 57, inciso II, in verbis:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, encaminharam-se os autos a esta SGP, para análise quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato Nº 001/2022/COJUSA/PGM, pelo período de 12 (doze) meses, visto que o mesmo vence no dia 14/03/2023, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, realizados atualmente pela Contratada PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGIA E FISICA MEDICA LTDA, conforme e-DOC 0CC3A7D2-e.

Assim, em atenção ao Anexo XXII, do Art. 6º, do Decreto 15.403, de 22 de agosto de 2018, que versa sobre o Formulário de Conferência de Procedimentos para Serviços Continuados - Prorrogação de Contrato, o presente processo administrativo foi instruído com os documentos obrigatórios constante na norma legal acima em epígrafe:

- Contrato nº 001/2022/COJUSA/PGM e sua publicação, eDOC 0CC3A7D2-e;
- Portaria n° 099/DA/GAB/SEMUSA nomeando os servidores para compor a comissão de fiscalização ao contrato, eDOC 0CC3A7D2-e;
- Primeiro termo de apostilamento ao contrato, eDOC 3A27F59C-e;
- Publicação do primeiro termo de apostilamento ao contrato, eDOC 3F2761A8-e;
- Relatório de fiscalização referente ao mês de dezembro de 2022, eDOC 2A743552-e;
- Ofício n° 38/2023/DIFICON/DA/SEMUSA solicitando manifestação da contratada referente a prorrogação do contrato, eDOC 3237EB7C-e;
- Aceite da empresa contratada referente a prorrogação do contrato, eDOC E8835FE7-e;
- Controle de Execução Orçamentária - CEO n° 257 no valor de R$ 85.042,35 (oitenta e cinco

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A9629222

mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 13 de março a dezembro de 2023, eDOC DCBA1CA6-e;
- Reserva de saldo n° 00231 no valor de R$ 85.042,35 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 13/03 a 31/12/2023, eDOC 2C24360B-e;
- Empenho n° 000485 no valor de R$ 85.042,35 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 13 de março a dezembro de 2023, eDOC 93B53F30-e;
- Quadro comparativo de preço, eDOC DF3FB7C3-e;
- Cotação de preço, eDOC DF3FB7C3-e;
- Justificativa, eDOC 1BDBC8AB-e;
- Despacho para SGP, eDOC 96F9CA4C-e.

Pois bem, antes da prorrogação contratual referente à prestação de serviços, para aferir a vantagem ou desvantagem em fazê-la, a Administração deve proceder à pesquisa de mercado, tanto sob a ótica do preço quanto sob a perspectiva da qualidade ou técnica. Ocorre que a Administração deve conhecer a realidade do mercado que circunda o momento da prorrogação para afirmar se ela é ou não vantajosa.

Com relação à vantajosidade econômica, foram anexadas 02 (duas) cotações (eDOC DF3FB7C3-e), pela Secretaria ora contratante, demonstrando que o presente contrato permanece vantajoso para a Administração em decorrência dos preços ofertados pela empresa PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGIA E FISICA MEDICA LTDA, estarem abaixo dos preços praticados no mercado local, conforme demonstram os quadros comparativos de preços (eDOC DF3FB7C3-e).

Quanto à vantajosidade na perspectiva da qualidade dos serviços prestados, consta o relatório de fiscalização de contrato emitidos pela Comissão de Fiscalização do contrato nº 01/2022/COJUSA/PGM (eDOC 2A743552-e), referente ao período de dezembro 2022, o qual atestam que os serviços foram prestados em conformidade com o contrato.

Ademais, conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, desde que com preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, a autoridade competente manifestou-se favorável à prorrogação do Contrato nº 01/2022/COJUSA/PGM por meio da exposição de motivos e autorização, conforme eDOC 1BDBC8AB-e.

Outrossim, consta nos autos o Ofício nº 38/2023/DIFICON/DA/SEMUSA, solicitando manifestação da empresa PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGIA E FISICA MEDICA LTDA quanto a possibilidade de prorrogação do contrato (eDOC 3237EB7C-e), sendo esta favorável a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme constata-se no eDOC E8835FE7-e.

Adiante, consta nos autos Controle de Execução Orçamentária - CEO n° 257 no valor de R$ 85.042,35 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 13 de março a dezembro de 2023, eDOC DCBA1CA6-e, Reserva de saldo n° 00231 no valor de R$ 85.042,35 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 13/03 a 31/12/2023, eDOC 2C24360B-e, Empenho n° 000485 no valor de R$ 85.042,35 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 13 de março a dezembro de 2023, eDOC 93B53F30-e, demonstrando que a SEMUSA possui dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas.

Desta forma, no tocante a qualidade dos Gastos Públicos, no que se refere à vantajosidade e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A9629222

economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, entende-se que restou demonstrado pelos documentos anexados nos autos que a presente prorrogação contratual permanece vantajosa para a Administração Pública.

Vale frisar que é de inteira e exclusiva responsabilidade do Gestor do contrato verificar a qualidade dos serviços prestados, bem como se todas as cláusulas e condições contratuais estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada, devendo tomar todas as providências necessárias para continuar contratando de forma econômica e com aqueles que possam prestar os serviços dentro das exigências definidas pela Administração.

Destarte, nada mais a pontuar e considerando as documentações juntadas aos autos, em que demonstrou-se a vantajosidade e economicidade na prorrogação contratual, esta Superintendência manifesta-se FAVORÁVEL a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022/COJUSA/PGM por mais 12 (doze) meses, ato contínuo remeta-se com espeque na Lei Complementar nº 810, de 23 de dezembro de 2019 estes autos à Coordenadoria Jurídica de Saúde - SEMUSA, para análise jurídica que o caso requer.

EMERSON PINHEIRO DIAS
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos - DMCC/SGP
Matrícula nº 1000854

De acordo

À
Coordenadoria Jurídica de Saúde - SEMUSA

Senhor Coordenador Jurídico,
Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A9629222

Assinado por **Emerson Pinheiro Dias** - Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos - Em: 10/03/2023, 11:57:57

Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 10/03/2023, 11:52:05